

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CHAMAMENTO PÚBLICO - FAR N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM CONDOMÍNIOS VERTICAIS/HORIZONTAIS, EM LOTES DE DOMÍNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO MUNICÍPIO DE RECIFE, DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA – FAIXA 01 – FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO HABITACIONAL)

DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Abertura da Sessão: Dia 22/01/2024 às 10h na sede da CEHAB, situada na Rua Odorico Mendes, nº 700, 1º andar, sala 07 – CECP, Campo Grande, Recife – Pernambuco, CEP: 52.031-080

LOCAL:

RUA ODORICO MENDES, Nº 700, 1ª ANDAR, SALA 07 (CECP-CELOSE), CAMPO GRANDE, RECIFE – PE, CEP: 52.031-080, PERANTE A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP-CEHAB-PE)

ÍNDICE:

<p><u>QUADRO RESUMO</u></p>

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA
CONSTRUÇÃO CIVIL – CHAMAMENTO PÚBLICO - FAR Nº 001/2023**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

<p>Fundamentação:</p>	<p>Este Chamamento Público será regido pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de Julho de 2023, Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e suas alterações, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria de Seleção MCID Nº 1.482, DE 21 DE novembro de 2023, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). Também fundamenta e subsidia este instrumento a Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei Federal 14.133/2021, pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.</p>
<p>Objeto:</p>	<p>O objeto do presente edital é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaboração de projeto e execução de Empreendimento Habitacional, da Edificação e da Unidade Habitacional, para 4 (quatro) módulos de habitacionais com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Módulo 01 – 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais;• Módulo 02 – 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais;• Módulo 03 – 176 (cento e setenta e seis) unidades habitacionais;• Módulo 04 – 176 (cento e setenta e seis) unidades habitacionais. <p>Com área mínima de 44,00 m² para casas térreas e área mínima de 45,65 m² para apartamentos e/ou casas sobrepostas, em edificações do tipo T+3, incluindo-se as informações de infraestrutura e urbanismo de entorno conforme Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, composto de infraestrutura interna e demais exigências, bem como executar as obras com as especificações exigidas, em terrenos de propriedade do estado de Pernambuco, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos de contrapartida do município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de</p>

	<p>2023, ambas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR.</p> <p>TERRENO</p> <p>O Terreno está registrado na matrícula nº 73153, localiza-se na Avenida Caxangá, 2200. Bairro do Cordeiro. Lado direito com a rua Antero Mota. Fundos com a Avenida Mauricio de Nassau. Lado esquerdo com o Conjunto Habitacional Escorregou Tá Dentro, imóvel nº 395 da rua Doutor Joao Lacerda, Conjunto Residencial Morada do Capibaribe, n º 200 da rua Orós e rua Costa Maia. Coordenadas e azimutes na certidão, com área de 175.271m², será doado ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial pelo ESTADO DE PERNAMBUCO após o seu devido desmembramento.</p>
Processo Administrativo nº	010/2023
SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Data:	22/01/2024
Hora:	10h
Local:	Sede da CEHAB-PE , situada na Rua Odorico Mendes, nº 700, 1º andar, sala 07 – CELOSE / CECF, Campo Grande, Recife – Pernambuco, CEP: 52.031-080.
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Custo do Edital:	Gratuito
Local de Retirada:	Sede da CEHAB-PE , situada na Rua Odorico Mendes, nº 700, 1º andar, sala 07 – CELOSE / CECF, Campo Grande, Recife – Pernambuco, CEP: 52.031-080.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FAR nº 001/2023

PREÂMBULO:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE PERNAMBUCO – CEHAB – PE**, com sede na Rua Odorico Mendes, nº 700, Campo Grande, Recife – PE, CEP: 52.031-080, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público (**CECP/CEHAB-PE**), designada pela **PORTARIA DP/CEHAB Nº 163/2023**, de 10 de Dezembro de 2023, publicada no DOE do dia 12/12/2023, realizará o procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL** para atendimento do OBJETO descrito no item 1. (DO OBJETO)

deste Edital, cuja sessão de abertura ocorrerá na sala de reuniões da CELOSE / CECP, no prédio da **CEHAB – PE**, situado na Rua Odorico Mendes, nº 700, Sala 07, Campo Grande, Recife – PE, às **10h**, do dia **22/01/2024** a qual será processada e julgada conforme as regras do programa MCMV-FAR.

- Não havendo expediente na data fixada, a abertura dos envelopes será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;

- As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, será motivo da CECP - Comissão Especial de Chamamento Público comunicar a todos os licitantes, adquirentes deste edital, **através do endereço eletrônico do Programa Morar Bem (www.morarbempe.com.br)**.

- O Edital de Chamamento Público nº **001/2023**, em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estão disponíveis **no site da CEHAB – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DE PERNAMBUCO, endereço: www.morarbempe.com.br** ou poderá ser obtido gratuitamente no endereço citado no quadro acima, no horário das 10h às 16h, mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM ou Pendrive (virgem) com capacidade mínima de 64G;

- Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre este Chamamento Público poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal da construtora, protocolado na **CEHAB – PE**, na Rua Odorico Mendes, nº 700, 1º andar, sala 07 (sala da CELOSE / CECP), Campo Grande, Recife – PE, CEP: 52.031-080, das 10h às 16h, ou enviados pelo e-mail: celose@cehab.pe.gov.br;

- Todas as informações técnicas referentes ao imóvel objeto do Chamamento Público, tais como, estudos de viabilidade, memorial descritivo, plantas, etc. estarão disponíveis na **Diretoria de Projetos e Orçamento (DPO)** da **CEHAB – PE**;

- Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone;

- Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Chamamento Público deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, pelo e-mail: celose@cehab.pe.gov.br.

- A participação no Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, nos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento deste Chamamento Público;

- Para formalizar a proposta de Credenciamento as empresas necessitam apresentar apenas **PROJETO BÁSICO** do empreendimento conforme exigências contidas nas diretrizes urbanísticas do Município onde o habitacional será construído, bem como das normas previstas neste Edital;

- As empresas selecionadas e contratadas junto ao Agente Financeiro autorizado a operar os recursos federais destinados ao MCMV – FAR, deverão se adequar ao Código de Práticas de Engenharia para Habitação e demais normativas editados pelo Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

- A **CEHAB-PE** fará uma pré-qualificação das empresas interessadas a fim de indicá-las ao Agente Financeiro do MCMV – FAR, para, dependendo deste, obter o financiamento;

- Caberá à empresa do setor da construção civil selecionada obter os recursos financeiros necessários junto ao Agente Financeiro do MCMV-FAR para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público;

- A empresa selecionada será responsável pela elaboração e apresentação dos Projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou outro Agente Financeiro autorizado para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida;

- Além dos documentos apresentados nesta seleção, o Agente Financeiro poderá solicitar da empresa outros documentos exigidos pela legislação;

- Para fins de convenção, abreviaturas e siglas: **(i) CECF** – Comissão Especial de Chamamento Público; **(ii) ÓRGÃO GESTOR** – Ministério das Cidades (MCID); **(iii) GESTOR DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (“CAIXA”); **(iv) AGENTE FINANCEIRO DO MCMV-FAR** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (“CAIXA”) ou qualquer outra instituição financeira oficial federal autorizada a operar o PMCMV-FAR; **(v) ENTE PÚBLICO LOCAL APOIADOR DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL** - Municípios, Estados e Distrito Federal. No caso deste Edital, o ente público local apoiador do empreendimento é o **ESTADO DE PERNAMBUCO/CEHAB-PE**; **(vi) PROPONENTE DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL** - empresa do setor da construção civil; **(vii)** famílias beneficiadas; **(viii) FAR** – Fundo de Arrendamento Residencial; **(ix) CEHAB – PE – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS** – na qualidade de Ente Público Local apoiador do empreendimento habitacional; **(x) DPO – DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTO**.

1. DO OBJETO:

O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaboração e execução de Empreendimento Habitacional, de Edificação e da Unidade Habitacional, para construção das Unidades Habitacionais da seguinte forma:

- Módulo 01 – 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais;
- Módulo 02 – 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais;
- Módulo 03 – 176 (cento e setenta e seis) unidades habitacionais;
- Módulo 04 – 176 (cento e setenta e seis) unidades habitacionais.

1.1. A área mínima será de 44,00 m² para casas térreas e área mínima de 45,65 m² para apartamentos e/ou casas sobrepostas, em edificações do tipo T+3, incluindo-se as informações de infraestrutura e urbanismo de entorno conforme Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, em terrenos de propriedade do governo do Estado de Pernambuco, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos do próprio município e e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, todas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. O terreno onde será implantado o empreendimento, será doado ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial pelo **ESTADO DE PERNAMBUCO** após o seu devido desmembramento.

1.3. Além das (UH) Unidades Habitacionais, deverão ser construídos os seguintes equipamentos públicos:

- a) 01 Playgroud;
- b) 01 Salão de festa e Centro Comunitário.

2. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2.1. As unidades habitacionais (empreendimentos) a serem construídas serão financiadas com recursos oriundos do programa MCMV - FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, e atenderão famílias com renda bruta mensal de até 02 (dois) salários mínimos.

2.2. As empresas chamadas a celebrar contratos com o Agente Financeiro disporão do imóvel público para fins de garantia junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** na qualidade de Gestora do FAR ou outro Agente Financeiro autorizado a operar o PMCMV-FAR.

2.3. A construção dos empreendimentos deverá enquadrar-se na modalidade FAR, amparado em recursos e contratos de financiamento celebrados com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou outro Agente Financeiro autorizado a operar o MCMV-FAR.

2.4. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todas as licenças necessárias, bem como dos projetos necessários para construção do empreendimento a ser proposto.

2.5. A quantidade máxima que uma empresa pode ser habilitada para seleção FAR - 2023 com doação de terreno pelo **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** é de 750 (setecentos e cinquenta) unidades habitacionais, inclusive em SPE e Consórcios. Caso a empresa seja selecionada em lotes em que o somatório ultrapasse 750 (setecentos e cinquenta) unidades, deverá fazer a escolha dos lotes de forma que não ultrapasse as 750 (setecentos e cinquenta) unidades habitacionais.

2.6. A empresa selecionada será responsável pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de 02 (duas) placas padronizadas, sendo uma do programa **MORAR BEM PERNAMBUCO**, conforme modelo e especificações a serem fornecidos pela **CEHAB - PE**, com dimensão de 5mx4m; e a outra do programa **MINHA CASA, MINHA VIDA**, conforme modelo e dimensões fornecidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

2.7. A construtora selecionada deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, conforme especificado no presente Edital e no seu **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao programa MCMV – FAR, inclusive perante a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

2.8. Os projetos executivos, orçamentos das unidades habitacionais e equipamentos públicos, obras de infraestrutura, são todos de responsabilidade da empresa selecionada, e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidades constantes nas informações técnicas disponibilizadas pela **DPO/CEHAB-PE**, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelo Agente Financeiro autorizado.

2.9. Após a seleção, qualquer alteração necessária do projeto básico, proposta pela contratada, deverá ser previamente comunicada por escrito à **DPO/CEHAB-PE** e à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para análise e possível aprovação.

2.10. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento, não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco, da análise técnica de engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

2.11. A empresa selecionada será responsável por viabilizar sua proposta junto ao Agente Financeiro autorizado a operar o PMCMV-FAR, sendo responsável ainda por:

- a) Elaborar ou contratar a elaboração do projeto de empreendimento habitacional, observados os limites de valores da unidade habitacional fixados nas Portarias do Ministério das Cidades, e em conformidade com o disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra;
- b) Aprovar todos os projetos associados direta ou indiretamente à sua proposta, inclusive remanejamentos de redes de infraestrutura, quaisquer interferências, remembramentos de lotes, se for o caso, em todos os órgãos competentes, bem como junto ao Agente Financeiro operador dos recursos do PMCMV-FAR;
- c) Submeter, em articulação com o Ente Público Local apoiador do empreendimento, a proposta de empreendimento habitacional ao Agente Financeiro, conforme exigências dispostas nas Portarias do Ministério das Cidades e em ato normativo específico de abertura de enquadramento e contratação de empreendimento habitacional;
- d) Providenciar licenças necessárias à execução do projeto de empreendimento habitacional nos órgãos competentes;
- e) Executar a obra do empreendimento habitacional contratado, responsabilizando-se pela sua qualidade;
- f) Providenciar a adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoas com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;
- g) Providenciar as ligações às redes de água, de esgoto e de energia e o certificado ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;
- h) Providenciar registros, averbações, licenças e documentos necessários à legalização e entrega do empreendimento;
- i) Constituir o condomínio em cartório, em caso de edificação multifamiliar, e providenciar a individualização da unidade habitacional, em caso de edificação unifamiliar;
- j) Responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;
- k) Realizar a vistoria das unidades habitacionais e áreas comuns com as famílias beneficiárias e com o síndico na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;
- l) Providenciar o manual do proprietário e participar de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;
- m) Firmar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial, representado pelo Agente Financeiro, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos;
- n) Exercer as obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto na Portaria MCID nº 724 de 15/06/2023;
- o) Obter todos os licenciamentos, alvarás, autorizações, associados direta ou indiretamente à sua proposta, junto aos órgãos competentes;
- p) Elaborar, prenotar e registrar o Memorial de Incorporação em Cartório, objeto de sua proposta;
- q) Realizar tratativas junto ao Agente Financeiro autorizado a operar o programa Minha Casa, Minha Vida, passando pelas análises de engenharia, de risco de crédito e jurídica, necessárias para a contratação do empreendimento;
- r) Executar as obras do empreendimento habitacional, bem como eventuais remanejamentos de redes de infraestrutura, quaisquer interferências, elaboração de inventário florestal, execução de

supressões vegetais, compensações ambientais/florestais, ligações provisórias e definitivas, e outras associadas direta ou indiretamente à sua proposta;

s) Providenciar a obtenção da Carta de Habite-se, sua averbação em Cartório e completa regularização do empreendimento;

t) Providenciar a entrega das unidades, das chaves e do manual do proprietário aos promitentes compradores juntamente com a **CEHAB-PE** e o **ESTADO DE PERNAMBUCO**;

3. DO VALOR:

3.1. Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa PMCMV/FAR, sendo o valor da subvenção econômica por unidade habitacional, a ser aportado pelo FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, estabelecido na Portaria nº 724 de 15 de junho de 2023, havendo contrapartida por Unidade Habitacional, se necessário.

3.2. No valor máximo do empreendimento por unidade habitacional estão compreendidos os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023, sendo eles:

3.2.1. Edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra;

3.2.2. Legalização do empreendimento habitacional;

3.2.3. Trabalho Social, correspondente a: 1,5% (um e meio por cento) do valor de provisão da unidade habitacional, na hipótese de edificações unifamiliares; e 2% (dois por cento) do valor de provisão da unidade habitacional, na hipótese de edificações multifamiliares;

3.2.4. Execução de infraestrutura interna, excetuada a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

3.2.5. Construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estações Elevatórias, situadas em áreas públicas ou em área interna ao empreendimento a ser doada ao domínio do município;

3.2.6. Aquisição de imóvel, quando couber;

3.2.7. Estudo de viabilidade do terreno;

3.2.8. Requalificação do imóvel;

3.3. O terreno onde será implantado o empreendimento será doado ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial pelo **ESTADO DE PERNAMBUCO** e/ou pela **CEHAB – PE**.

4. GARANTIAS DO EMPREENDIMENTO:

4.1. A empresa contratada deverá apresentar Garantia Contratual conforme normas e regulamentações da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

4.2. A empresa contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme disposição do art. 618 do Código Civil brasileiro.

5. REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO:

5.1. Para implementação do empreendimento habitacional devem ser observados o cumprimento das condições de contratação do empreendimento detalhadas nos atos normativos específicos, bem como a aplicação das Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabíveis, considerando a versão vigente, e do atendimento à legislação municipal, respeitado o regramento mais rigoroso, em especial aos regramentos que regem o PMCV-FAR.

5.2. As empresas selecionadas e contratadas junto ao Agente Financeiro autorizado a operar os recursos federais destinados ao MCMV – FAR, deverão se adequar ao Código de Práticas de Engenharia para Habitação e demais normativas editados pelo Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

6. DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO MUNICÍPIO:

6.1. De acordo com o regramento do Programa **MCMV - FAR**, é de responsabilidade do Município do Recife – PE providenciar legislação de sua competência, que assegure a isenção permanente e incondicionada, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário, do tributo que tenha como fato gerador a transferência da propriedade (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis ou Imposto de Transmissão de Causa Mortis e Doação, a depender da competência do ente federado), a qual deverá produzir efeitos até a contratação do empreendimento habitacional.

7. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CHAMAMENTO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL:

7.1. Para participar deste Chamamento Público, a empresa interessada deverá credenciar somente um representante legal.

7.2. A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, a **CECP**, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a um questionamento ou impugnação ao Edital, ira publicar esclarecimento/retificação no site: www.moradempce.com.br (o qual deverá ser consultado periodicamente pelos proponentes interessados no presente chamamento)

7.3. É de responsabilidade exclusiva da interessada se inteirar dos esclarecimentos/retificações através de consultas periódicas ao site. Alegações de desconhecimento não serão aceitas pela **CECP** - Comissão Especial de Chamamento Público.

7.4. A **CECP**, poderá prorrogar a data limite para entrega do envelope em caso de alteração que possa comprometer a firme formalização das propostas.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

8.1. Poderá participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que atender as exigências contidas neste Edital, bem como nos seus anexos, nas condições de contratação do

empreendimento em atos normativos específicos que regem o PMCMV-FAR, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto do credenciamento.

8.1.1. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos tanto da matriz quanto da filial.

8.2. Somente poderão participar deste Chamamento empresas legalmente estabelecidas no país.

8.3. Não poderá participar direta ou indiretamente deste Chamamento:

8.3.1. Empresa em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.3.2. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

8.3.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.3.4. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

8.3.5. Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

8.3.6. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8.3.7. Empresa que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

8.3.8. Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

8.3.9. Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo Processo de Chamamento;

8.3.10. Empresas ou outras entidades que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas para realizar as obras do PMCMV – FAR;

8.3.11. Empresas que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimentos com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao **CONRES**;

8.3.12. Empresas que não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial;

8.3.13. Empresas que tenham contrato no âmbito do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual;

8.4. Será admitida a participação em regime de consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, sem limites de empresas, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um

consórcio, e atendidas às condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas neste edital.

8.5. A empresa estrangeira reunida em consórcio deverá atender à Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e alterações trazidas pela Resolução nº 1.025/2009.

8.6. Cada empresa integrante do consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste edital de Chamamento, sob pena de inabilitação do consórcio. Na hipótese de participarem do consórcio empresas nacionais e estrangeiras, a liderança do mesmo, caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do consórcio.

8.7. Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira superior a 50% (cinquenta por cento).

8.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto do chamamento, até sua aceitação definitiva.

8.9. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram sua habilitação.

8.10. É vedada a participação de consórcio constituído exclusivamente por empresas estrangeiras. As empresas estrangeiras com subsidiárias, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviço para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

8.11. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições e anexos deste Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de Julho de 2023; regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei nº 10.188 de 12 de Fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de Junho de 2023; Portaria MCID nº 725 de 15 de Junho de 2023; Portaria MCID nº 727 de 15 de Junho de 2023, todas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV – FAR, operacionalizado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

9. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

9.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento dos representantes legais das empresas participantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação.

9.2. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da INTERNET, não sendo exigida autenticação destes, ficando a critério da Comissão, a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais para o feito.

9.3. CREDENCIAMENTO: A empresa deverá fazer-se presente junto a CECP – Comissão Especial de Chamamento mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

9.3.1. O Credenciamento do Representante Legal da empresa deverá ser da seguinte forma:

I – No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa com poderes para representar a empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

II – Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor com poderes para representar a empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **ANEXO II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(se) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1 – Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 9.3.1.- I. deste edital;

2 – Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição;

9.3.2. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública, **fora dos envelopes da documentação de habilitação e de proposta de projetos e de preço.**

9.3.3. Cada participante credenciará apenas um representante, que deverá estar munido de Cédula de Identidade, e será o único admitido a intervir nas etapas deste chamamento e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

9.3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao Chamamento**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as suas fases.

9.3.5. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

9.3.6. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da empresa no certame, porém o representante/procurador da empresa não poderá rubricar documentos, interpor recurso ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 1):

10.1. HABILITAÇÃO:

10.1.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, em envelope lacrado.

10.1.2. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela **CECP** – Comissão Especial de Chamamento Público, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

10.1.3. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste item.

10.2. QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA:

10.2.1. – (i) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto do Chamamento Público; ou **(ii)** – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **(iii)** – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

10.2.2. Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 10.097/2000) (**ANEXO V**);

10.2.3. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente Edital;

10.2.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**;

10.2.5. Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VII**;

10.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

10.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis ao objeto deste Edital.

10.3. QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS:

10.3.1. Contrato Social ou Estatutos devidamente atualizados em que comprovem sua constituição legal, segundo exigências de Lei no seu país de origem.

10.3.2. Prova de constituição dos administradores em exercício, em se tratando de Sociedade Anônima ou por ações, devidamente publicada e arquivada no órgão próprio de seu país de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade.

10.3.3. Minutas dos documentos constitutivos da Sociedade de Propósito Específico (Estatuto Social), quando a participante for um consórcio.

10.3.4. As minutas dos documentos constitutivos da SPE, mencionadas no subitem **11.3.3.** deste Edital, deverão refletir o entendimento entre os licitantes e não poderão ser modificadas para a constituição da SPE, salvo com prévia e expressa anuência do Poder Concedente.

10.3.5. No caso de participação via Consórcio, junto aos documentos referidos no item **11.3.3.** deste Edital, também deverá ser apresentado Compromisso de participação consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.

10.3.6. Compromisso de Participação Consorcial e Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico mencionado no item anterior, deverá estar assinado por todas as componentes do Consórcio e dispor, no mínimo, o seguinte:

- a)** Denominação e objetivos do consórcio (participação das empresas consorciadas no presente Chamamento);
- b)** Denominação, organização e objeto da futura SPE;
- c)** Qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações acionárias na futura SPE;
- d)** Compromisso expresso de constituição, caso saírem-se vencedores do Chamamento, de Sociedade por Ações, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, no Município do Recife;
- e)** Compromisso de que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
- f)** Indicação da empresa líder, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao consórcio durante o Chamamento, até a assinatura do Contrato de Concessão, inclusive com poderes expressos, para quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta Licitação;
- g)** Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticados em consórcio relacionados ao Chamamento, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na Proposta de Preço apresentada pelo consórcio durante a fase de licitação até a constituição da SPE.

10.4. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida(s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

10.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.4.5. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

10.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Certidão de Registro da **Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de

validade; quando a Empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/PE ou CAU/PE, antes da assinatura do contrato com a Instituição Financeira;

10.5.2. Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade;

10.5.3. Declaração de Visita (ANEXO VIII). A Proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo da proposta;

10.5.4. Declaração de conhecimento das condições do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – FAR, e que tem condições de atender as regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira, conforme modelo do **ANEXO IX** do Edital;

10.5.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**ANEXO X**) até o seu recebimento definitivo;

10.5.6. Comprovante de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.6. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

10.6.1. Comprovação de execução/entrega de empreendimentos imobiliários compreendendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de área construída, em relação à proposta apresentada, para edificações habitacionais coletivas verticais e/ou horizontais, de acordo com a tecnologia construtiva apresentada.

10.6.2. Deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico para comprovação deste item, emitido pelo CREA, CAU ou **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

10.6.3. Apresentar Atestado de qualificação/certificação do PBQP-H, para comprovação de adequação da construtora aos níveis do SIAC;

10.6.4. Para atendimento ao item 10.6.1, será admitida apenas uma atestação quando a produção fora realizada através da modalidade FAR ou imóvel na planta. Nos casos de produção na modalidade de Alocação de Recursos, podem ser aceitos os somatórios das APF'S, desde que as unidades tenham sido produzidas no mesmo loteamento e em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.7. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**;

10.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da proponente, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

10.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou autenticados pelo órgão competente, da sede ou domicílio da concorrente, que deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.7.4. Os documentos acima referidos, podem ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data fixada para a entrega dos envelopes;

10.7.5. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

10.7.6. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante

10.7.7. O balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital-ECD desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -SPED);

10.7.8. Relatório descritivo e demonstrativo do Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

OBS 1: Os índices deverão ser apurados, com os dados do último balanço patrimonial já exigível na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexado ao balanço;

OBS 2: Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a CECP se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas empresas participantes.

10.7.9. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

10.7.10. Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 9.3.4., deste edital;

10.7.11. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 60 (sessenta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade;

10.7.12. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

10.7.13. Apresentar Análise de Risco de Crédito válida e vigente, junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em nome da empresa credenciada, com conceito mínimo "C";

10.7.14. Apresentar declaração fornecida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, onde conste validade da análise de risco de crédito (GERIC) e informação do rating para operações habitacionais da empresa credenciada, com conceito mínimo "C".

11. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO PARA O TERRENO XXXX – (ENVELOPE Nº 02):

11.1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: As empresas proponentes deverão apresentar a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, conforme Modelo do **ANEXO IV**, obrigatoriamente contendo as seguintes declarações:

I - Que tem plena ciência de que, na oportunidade da contratação, a empresa deverá:

a) Obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida (MCMV-FAR);

b) Que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro apta a contratação, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção.

II - Declaração, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, a proposta de Projeto e de Preço para os empreendimentos nos respectivos quesitos.

***OBS: Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE Nº 02), não serão pontuados.**

11.1.1. A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante poderes específicos.

11.1.2. Deverá acompanhar a Manifestação de Interesse, no **ENVELOPE Nº 02:**

11.2. – PROPOSTA DE PROJETO, contendo:

a) CROQUI referente aos quesitos:

- 1- Sistema de Drenagem Interna;
- 2- Alimentação de água fria e distribuição;
- 3- Rede de esgoto.

a.1.) CROQUI, obrigatório somente às proponentes que apresentarem este quesito em seus projetos:

- 1 - Redução do Consumo de Água.

b) PROJETOS DE ARQUITETURA, na escala 1:75, para unidades habitacionais, contendo:

- 1 - Planta baixa humanizada, devidamente cotadas;
- 2 - Planta do levantamento planialtimétrico do terreno;
- 3 - Projeto de implantação das unidades habitacionais no terreno.

c) MEMORIAL DESCRITIVO, contendo:

- 1 - O partido arquitetônico adotado, o número total de unidades habitacionais previstas; a área das unidades habitacionais (com área mínima de 44,00 m² para casas térreas e área mínima de 45,65 m² para apartamentos e/ou casas sobrepostas, em edificações do tipo T+3, incluindo-se as informações de infraestrutura e urbanismo de entorno taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;
- 2 - Caderno de Especificações Técnicas descrevendo os materiais e sistemas construtivos previstos no projeto;
- 3 - Para a implementação do empreendimento, deverão ser atendidas em sua integralidade os requisitos e as especificações obrigatórias de acordo a Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023.

11.3. PROPOSTA DE PREÇO:

11.3.1. A Proposta de Preço da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste Chamamento, constando o preço proposto por unidade habitacional expresso em Reais (R\$) e o valor global do empreendimento, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) O preço ofertado deve incluir o **BDI** - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários à construção do empreendimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços, exceto as despesas com administração local, que deverão ser incluídas no custo direto; OBS: O ENTE DEVERÁ ANALISAR SE NECESSÁRIO, AS DESPESAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MURO DE ARRIMO

c) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

d) Devem estar previstas as despesas com legalização e guarda do imóvel por até 60 (sessenta) dias, após a conclusão e legalização do empreendimento.

12. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

12.1. No dia, local e hora indicados neste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar simultaneamente à Comissão de Chamamento, os documentos e as propostas, exigidos no presente Chamamento, em 02 (dois) invólucros lacrados, distintos e numerados: “**Nº 01**” e “**Nº 02**”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
CEHAB-PE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FAR Nº XXX/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXX
CNPJ/ME Nº XXXXXXXXXXXX**

**ENVELOPE Nº. 02 – “MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DAS
PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO PARA O LOTE XXXXXXXXXXXX”
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FAR Nº XXX/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXX
CNPJ/ME Nº XXXXXXXXXXXX**

12.2. Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e/ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

12.3. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital, devendo os respectivos envelopes “**Nº 01**” e “**Nº 02**” serem entregues à CEPC na sessão de abertura do Chamamento Público.

12.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados devidamente numerados com dispositivos de fixação que permitam seu fácil manuseio, sem risco de perda.

13. PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES:

13.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a **CECP** instalará a Sessão Pública para o recebimento dos envelopes “**Nº 01**” e “**Nº 02**”, obedecendo a ordem de trabalho.

13.2. Na fase de habilitação, após o exame da documentação (**ENVELOPE Nº 01**), não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da **CECP** poderá proceder a abertura dos envelopes de propostas de projeto e de preço (**ENVELOPE Nº 02**) das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas de recorrerem nesta fase, não serão abertos os envelopes, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal estabelecido no Edital. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer a reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas de projeto e de preço.

13.3. À Comissão de Chamamento competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição,

quer seja na fase de habilitação ou da proposta de projeto e de preço, inabilitando as empresas concorrentes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, **em especial quanto** às normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com recursos do FAR, instituído na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, fazendo a devolução dos envelopes “**Nº 02**” contendo as propostas de projeto e de preço das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem decrescente as propostas classificadas, bem como instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente.

13.4. A Comissão de Chamamento poderá contar com o assessoramento técnico e jurídico de servidores da **CEHAB – PE**, ou até mesmo do **ESTADO DE PERNAMBUCO**, na orientação de sua decisão.

13.5. A documentação apresentada será rubricada pela comissão e pelos representantes das Proponentes presentes na sessão.

13.6. Em qualquer fase da seleção o presidente da comissão poderá suspender os trabalhos e informar o dia, hora e local em que os mesmos serão reiniciados, ficando cientes, desde logo, os proponentes presentes e fazendo a comunicação direta, por e-mail aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

13.7. A comissão poderá habilitar e classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidade sejam irrelevantes e não causem prejuízos a **CEHAB-PE** e/ou aos concorrentes.

13.8. Faculta-se à comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos envelopes, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão, atualizar aqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

13.9. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado, ou ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

13.10. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Chamamento poderá fixar aos concorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

13.11. O resultado do julgamento da habilitação e classificação das proponentes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (**DOE**) e Diário Oficial da União (**DOU**), salvo se presentes os prepostos dos proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

14.1. Entre as empresas **HABILITADAS**, que manifestaram interesse nos termos deste Chamamento, será selecionada pelo **ESTADO DE PERNAMBUCO**, para apresentação de sua

proposta junto à Instituição Financeira, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – PBQP-H:		
a) Nível A	2,00	2,00
b) Nível B	1,00	
II – Oferta de metragem de área útil POR UH:		
(área útil – área interna sem contar áreas de paredes – somente aceito área mínima de 44,00 m ² para casas térreas e área mínima de 45,65 m ² para apartamentos e/ou casas sobrepostas)		
<i>a) Casas com área útil de 44,00 m² até 46,00 m² - Apartamentos de 45,65 a 47,65 m²</i>	3,00	4,00
<i>b) Casas com área útil de 46,01 m² até 46,50 m² - Apartamentos de 47,66 a 48,50 m²</i>	3,50	
<i>c) Casas com área útil ≥ 46,51 m - Apartamentos acima de 48,50 m²</i>	4,00	
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
III – Redução do Consumo de Água:		
<i>Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva</i>	1,00	1,00
IV – ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS NA PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, A SEGUIR RELACIONADAS:		
Somente pontuarão as propostas que apresentem somatório de no mínimo 5,0 pontos das especificações abaixo recomendáveis.		
Para os casos de terreno classificado como superior será necessário apresentação de no mínimo 10,0 pontos das especificações abaixo recomendáveis.		
<i>Previsão de variação das fachadas (cores, detalhes arquitetônicos), cobertura ou volumetria das unidades habitacionais ou edificações. Anexo II - Tabela 2</i>	0,50	0,50
<i>Previsão de utilização de pavimentos duráveis, porosos e drenantes, de cores claras, com baixa absorção de calor e termicamente confortáveis em calçadas, caminhos, ambientes de circulação, jardins, quadras poliesportivas, ciclovias, áreas de permanência, caminhos verdes e estacionamentos. Anexo II - Tabela 2</i>	0,50	0,50
<i>Previsão de área verde, com espécies arbóreas adequadas ao clima local e de baixa manutenção, em área 20% (vinte por cento) superior a legislação local. Podem ser aceitos também telhados e paredes verdes. Anexo II - Tabela 2</i>	0,50	0,50
<i>Ventilação cruzada para edificações multifamiliares em todas as zonas bioclimáticas. Anexo III - Tabela 2</i>	0,50	0,50

Uso de sistema construtivo modular e industrializado. Anexo III - Tabela 2	0,50	0,50
Uso de madeira de reflorestamento ou de floresta nativa certificada. Anexo III - Tabela 2	0,50	0,50
Adoção de painéis solares nas coberturas	3,00	3,00
Em edificações multifamiliares, deve ser prevista a instalação de shafts com fácil acesso para manutenção das instalações em cada unidade habitacional. Anexo III - Tabela 2.	1,00	1,00
Utilização de gás encanado, onde disponível.	2,00	2,00
Instalação de cisterna para áreas comuns em edificação multifamiliar, de acordo com norma da ABNT 15527, com dimensionamento compatível como índice pluviométrico da região. Anexo III - Tabela 2	1,00	1,00
Utilização de materiais oriundos de empresas da região, estimulando o desenvolvimento das indústrias locais. Anexo IV - Tabela 2	1,00	1,00
VII – LIXEIRA		
Instalação de lixeira na frente da unidade habitacional	1,00	1,00
VIII – ÁREA DE LAZER EMPREENDIMENTO		
Espaço de lazer para Primeira Infância* (item obrigatório)	5,00	5,00
IX – QUANTIDADE DE UH CONTRATADAS E ENTREGUES COM A CAIXA DENTRO DO FAR		
750 ou mais UH	6,00	6,00
Entre 500 e 749 UH	3,00	
Entre 250 e 499	1,00	
Entre 100 e 249	0,50	
TOTAL		30,00

*As diretrizes exigidas neste edital estão em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016).

- Mobilidade e Acessibilidade
- Acesso à área de lazer: garantir que o local destinado à área de lazer esteja próximo aos acessos das unidades habitacionais.
- Delimitação da área de lazer: não utilizar cercas para fechar ou delimitar a área de lazer. Considerar a utilização de canteiros ou muretas baixas e de diferentes alturas, quando houver necessidade, para garantir a segurança física das crianças pequenas.
- Calçadas: utilizar tipo de pavimentação adequada para acessibilidade de cuidadores com crianças pequenas, de colo e com carrinho de bebê. O piso não pode ser escorregadio.

- Bancos: prever bancos em todos os espaços de lazer, em quantidade suficiente e dispostos de maneira a permitir que os cuidadores estejam próximos às crianças.
- Amamentação: garantir a existência de locais adequados à amamentação.
- Iluminação: garantir iluminação adequada para o uso da área de lazer com segurança.
- Definição da vegetação: utilizar, preferencialmente, espécies nativas, adequadas para o uso em cada espaço projetado, considerando:
 - a) A segurança para crianças pequenas;
 - b) O potencial brincante de folhas, sementes, caule para escalar;
 - c) O porte indicado para cada espaço projetado;
 - d) A sombra proporcionada pela copa;
 - e) Espécies frutíferas sempre que possível;
- Disposição da vegetação: garantir o máximo possível de áreas sombreadas, principalmente nos locais de permanência, descanso e nos trajetos realizados pelos cuidadores com as crianças pequenas. A instalação de árvores, canteiros e arbustos deve ser projetada de modo a não ser um obstáculo à livre e confortável circulação dos cuidadores com as crianças.
- Canteiros: dar preferência a canteiros de bordas largas e de diferentes alturas para que possam servir como banco ou lugar de brincar.
- Pinturas: utilizar pinturas lúdicas em paredes e pisos para incentivar o brincar.
- Equipamentos de brincar: garantir a implantação de no mínimo de três tipos de equipamentos para as crianças na primeira infância na área de lazer, sendo eles para atender a diferentes habilidades: engatinhar, andar, escalar, pular, equilibrar-se.
- Materiais: dar preferência à utilização de materiais naturais sustentáveis em detrimento do uso de plásticos. Utilizar revestimentos de piso adequados para cada equipamento - macio, elástico, areia, cortiça etc.

Áreas necessárias para os espaços de 1a infância.

P - 500m² -
M - 2500m² -
G - 5000m² -

Pensar as cidades sob a perspectiva de quem tem 95 cm – a altura média de uma criança de 3 anos. A iniciativa visa incorporar as lentes das infâncias na gestão dos espaços urbanos, a partir de ações efetivas que promovam interações parentais e contato com a natureza nos espaços urbanos.

“Uma cidade boa para crianças pequenas, será boa para todos”

Referências:

Ideias para parquinhos para crianças de 0 a 3 anos - Disponível em:

https://urban95.org.br/pdfs/playground_guidebook.pdf

Guia de brinquedos e mobiliários - Disponível em: <https://criancaenatureza.org.br/pt/parques-naturalizados/guia-de-brinquedos-e-mobiliarios>

Pé de Infância - Disponível em: <https://pedeinfancia123.com.br>

14.2.1. Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado observando-se o critério de menor proposta de preço total do empreendimento (quesito I – Proposta de preço total do empreendimento);

14.2.2. Verificada absoluta igualdade de condições (pontos) entre duas ou mais propostas, a classificação se fará considerando a seguinte ordem de desempate:

- 1º) Maior área útil da UH;
- 2º) Maior número de UH's produzidas conforme item 10.6.1 deste Edital;
- 3º) Tamanho do espaço destinado a primeira infância;
- 4º) Maior nível de certificação PBQP-H, e
- 5º) Sorteio

14.2.3. Se mesmo assim persistir empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pela **CECP**.

14.3. A empresa que apresentar proposta com área útil da unidade habitacional abaixo de 44,00 m² para casas e abaixo de 45,65 m² para apartamentos, não receberá nenhuma pontuação.

14.4. Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

14.5. O **ESTADO DE PERNAMBUCO** emitirá o **TERMO DE SELEÇÃO** conforme **ANEXO XI** deste Chamamento, e convocará a empresa selecionada para assinatura.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PROCEDIMENTO RECURSAL:

15.1. É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, o qual deverá ser julgado e respondido em até 03 (três) dias úteis da data do seu recebimento.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.

15.4. Declarada a habilitação e a classificação das proponentes, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Se a decisão da habilitação e da classificação das proponentes ocorrer em reunião reservada da **CECP**, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado (**DOE**) e no Diário Oficial da União (**DOU**), a partir do qual, iniciará a contagem do prazo de recurso fixado no item 15.4.

15.7. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser protocolado na **CEHAB-PE**, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 10h às 16h, no prazo fixado no item 15.4.

15.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante/proponente.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS PROPOSTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

16.1. A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação no diário oficial do **TERMO DE SELEÇÃO**, as propostas selecionadas neste chamamento, contendo a documentação completa para análise de enquadramento, seleção das propostas e posterior contratação da operação.

16.2. A empresa selecionada também deverá, no mesmo prazo, encaminhar a **CEHAB-PE**, o protocolo da entrega da documentação ao Agente Financeiro.

16.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 16.1., poderá o prazo ser prorrogado a critério da **CEHAB-PE**, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, o **TERMO DE SELEÇÃO SERÁ CANCELADO** podendo ser convidada a empresa classificada em segundo lugar neste processo de Chamamento Público e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto ao Agente Financeiro.

16.4. O Agente Financeiro, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da publicação da Portaria de enquadramento, deverá submeter ao **GESTOR DO FAR** a(s) proposta(s) apta(s) à contratação.

16.5. É facultado ao **MINISTÉRIO DAS CIDADES** prorrogar o prazo de que trata o item 17.4., condicionado à apresentação de justificativas pelo proponente e relatório do Agente Financeiro sobre o estágio das providências com vistas à contratação.

16.6. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa selecionada deverá atender às demais condições de contratação do PMCMV, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Financeiro.

16.7. A não aprovação da empresa selecionada nas análises pelo Agente Financeiro implicará no cancelamento do **TERMO DE SELEÇÃO**, independentemente de procedimento administrativo, assegurando à **CEHAB-PE**, a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de cancelamento do **TERMO DE SELEÇÃO** da empresa anteriormente selecionada.

16.8. A empresa remanescente convocada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no diário oficial do **TERMO DE SELEÇÃO**, para apresentação de sua proposta junto ao Agente Financeiro.

16.9. A **CEHAB-PE**, poderá por conveniência e oportunidade prorrogar os prazos referidos nos itens 16.7. e 16.8..

16.10. O terreno onde será implantado o empreendimento será transferido diretamente ao FAR pelo **ESTADO DE PERNAMBUCO / CEHAB - PE** e será entregue no estado físico e jurídico em que se encontrar, ficando a cargo e as expensas da empresa selecionada qualquer eventual regularização que a mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

17. DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos no âmbito do Edital, processo seletivo e homologatório de empresas serão resolvidos pela **CECP** sempre observando os parâmetros legais da legislação brasileira e da normativa do PMCMV-FAR;

17.2. Os casos omissos no âmbito da celebração dos contratos da **CEHAB-PE** com empresas selecionadas serão resolvidos pelo Órgão Gestor do Contrato;

17.3. O contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias do PMCMV-FAR;

17.4. A **CECP** e o Órgão Gestor do Contrato serão assistidos pela Diretoria de Apoio Jurídico, no que couber, e pela Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Se a empresa selecionada se recusar a assinar a Homologação do Chamamento, ou tendo assinado a Homologação do Chamamento e não cumprir as cláusulas constantes no contrato junto a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou outro Agente Financeiro autorizado a operar o PMCMV-FAR, além dos efeitos previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, poderá sofrer as sanções e penalidades previstas nos arts. 155 a 163 do mesmo diploma legal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Reserva-se a **CEHAB-PE** o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente Chamamento.

19.2. Até a assinatura do contrato a ser firmado com o Agente Financeiro, a proponente vencedora poderá ser inabilitada se a **CEHAB-PE** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão, ou de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

19.3. A seleção realizada na forma preconizada neste Edital de Chamamento somente terá eficácia se o empreendimento for contratado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR - através de Agente Financeiro autorizado, não cabendo a **CEHAB-PE** e/ou o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

19.4. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pela **CEHAB-PE** e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

19.5. Caso as datas previstas para a realização dos eventos deste Chamamento sejam declarados feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

19.6. O Edital estará disponível gratuitamente no site: www.morarbempe.com.br ou poderá ser obtido gratuitamente junto a **CECP**, na Rua Odorico Mendes, nº 700, 1º andar, Sala 07, Campo Grande, Recife – PE, CEP: 52.031-080.

19.7. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, para fins de participação, somente serão prestados quando solicitados por escrito, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura, no horário das **10h às 16h** dirigido à **CECP** no protocolo geral da **CEHAB-PE**, no endereço acima, ou por e-mail: celose@cehab.pe.gov.br.

19.8. Para dirimir dúvidas e questões oriundas deste Chamamento Público, fica eleito o Foro da Comarca do Recife - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9. Integram o presente Edital:

- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Carta de Credenciamento;
- ANEXO III: Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV: Manifestação de Interesse;
- ANEXO V: Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI: Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII: Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO VIII: Declaração de Visita;
- ANEXO IX: Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR;
- ANEXO X: Declaração de Responsabilidade Técnica;
- ANEXO XI: Termo de Seleção.

Recife (PE), 15 de dezembro de 2023.

Eduardo José Monteiro Amorim
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público (CECP)
Portaria DP/CEHAB nº 116/2023 (DOE de 11/08/2023)

Rosinalva de Santana Assis Rosa Lima
Membro

Cynthia Neves Baptista Cavalcanti
Membro

Ricardo Antônio Ramos Silva
Membro

Eliane Azevedo Farias
Membro

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE
EMPREENDIMENTO CONTENDO **XXX (XXX)** UNIDADES HABITACIONAIS**

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
(CEHAB-PE)**

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023**, podendo praticar todos os atos de interesse da representada, inclusive os poderes de negociar preços e de interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

_____ de _____ de 2023

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO –
CEHAB - PE**

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

Pela presente, declaro(amos) que a empresa(indicação da razão social)
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2023**.

_____ de _____ de 2023

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CEHAB - PE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

Pelo presente Termo, a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua nº.....Bairro, na cidade de Estado, neste ato representada por..... portador do RG nº..... e CPF nº....., vem manifestar junto ao Município de XXXXXXXXX, seu interesse em apresentar proposta para produção de unidades habitacionais de interesse social, objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2023**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

PARA TANTO:

I – declaramos que temos plena ciência que na oportunidade da contratação a empresa deverá:

a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;

b) que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro apta a contratação, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção.

II - Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, nossa Proposta de Projeto para o empreendimento, nos seguintes quesitos:

QUESITOS DO EMPREENDIMENTO

I - PROPOSTA DE PREÇO TOTAL DO EMPREENDIMENTO:

- R\$: _____ (_____)

II – OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR CASA:

(área útil – área interna sem contar áreas de paredes)

- CASAS COM ÁREA ÚTIL DE: _____ m²

III – REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA:

() – *IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA*

IV – ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS NA PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, A SEGUIR RELACIONADAS:

Número de especificações recomendadas apresentadas no projeto – nº _____; Quais itens: _____.

V – LIXEIRA

() - *Instalação de lixeira na frente da unidade habitacional.*

O prazo de validade de nossa proposta será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de abertura.

_____, _____ de _____ de 2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone, e-mail:

Nome do Representante Legal:

e Assinatura:

Observação:

- Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.

- Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO –
CEHAB - PE**

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu _____ (representante legal), _____ (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2023

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO –
CEHAB - PE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2023

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CEHAB - PE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

A Comissão de Seleção:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2023**, instaurado pelo **Município de Recife, Estado de Pernambuco**, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2023**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2023

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CEHAB - PE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Pelo presente, *(nome da empresa)*, *(endereço)*, *(CNPJ)*, em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2023**, **DECLARAMOS** que o nosso Preposto Sr. *(nome do preposto)*, portador do CPF nº _____, **OU** Engenheiro, portador do CREA/CAU nº _____, Visto/MS nº _____, Responsável Técnico ou não, vistoriou o local da obra, e obteve toda a informação necessária para o preparo de nossa proposta, tendo conhecimento das condições e do estado em que se encontram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2023

(nome e assinatura do representante legal)

Observação:

- A visita técnica tem por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra, bem como demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto.

- Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO –
CEHAB - PE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Pelo presente, *(nome da empresa)*, *(endereço)*, *(CNPJ)*, em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2023**, **declara**, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR.

_____ de _____ de 2023

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CEHAB - PE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referido certame, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass.do Respon.Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ de _____ de 2023

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ANEXO XI
TERMO DE SELEÇÃO

À

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO –
CEHAB - PE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CECP)

REF.: CHAMAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

1. O estado de Pernambuco, concluído o processo de seleção instituído pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2023**, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

• Empresa: _____

2. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste Termo, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR.

3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constante no item anterior, ou caso não seja aprovada na análise realizada pela Instituição Financeira, a critério do **Município de Recife, Estado de Pernambuco**, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO, podendo o município convocar a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira

_____,/...../ 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da CEHAB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Comissão de Seleção

Recebi em ____/____/____.

NOME:

EMPRESA: